

**30/10/2007 - 18:11 - ERRATA DE EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a seguinte Errata de Edital nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

5.1.2. (...)

a) Prova Prática de Digitação - Para as atividades de Conciliador e Assistente do Serviço Voluntário. Esta prova não caberá recurso.

A prova constará de digitação de texto em microcomputador com teclado padrão ABNT2 e será aplicada por turmas ou individual. A prova será avaliada quanto à produção e erros (número de erros cometidos na transcrição), em princípio, a nota 100 (cem) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) toques líquidos em 5 (cinco) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto. Os erros serão observados toque a toque, comparando-os a transcrição feita pelo candidato com o texto original. A nota final da prova de digitação, será atribuída na relação de nota 100 (cem) para um toque líquido igual a 130 (cento e trinta). As demais notas serão calculadas respeitando esta proporcionalidade. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, subtraindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

**Leia-se:**

5.1.2. (...)

a) Prova Prática de Digitação - Para as atividades de Conciliador e Assistente do Serviço Voluntário. Esta prova não caberá recurso.

A prova constará de digitação de texto em microcomputador com teclado padrão ABNT2 e será aplicada por turmas ou individual. A prova será avaliada quanto à produção e erros (número de erros cometidos na transcrição). Essa avaliação será para uma transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido 650 (seiscentos e cinquenta) toques líquidos em até 5 (cinco) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto. Os erros serão observados toque a toque, comparando-os a transcrição feita pelo candidato com o texto original. A nota final da prova de digitação, será atribuída na relação de nota 100 (cem) para um toque líquido igual a 130 (cento e trinta). As demais notas serão calculadas respeitando esta proporcionalidade. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, subtraindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

**Onde se lê:**

5.1.2. (...)

c) O argumento de classificação dos candidatos, para as atividades de Conciliador, Assistente do Serviço Voluntário e Juiz Leigo, será o resultado da prova Prática. A ETAPA II será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem).

**Leia-se:**

5.1.2. (...)

c) O argumento de classificação dos candidatos, para atividade de Juiz Leigo na ETAPA II, será o resultado da prova Prática, na escala de 0(zero) a 100(cem). Para as atividades de Conciliador, Assistente do Serviço Voluntário a escala de notas também será de 0(zero) a 100(cem), tendo como referência de nota máxima a maior nota obtida na ETAPA II item "a".

Recife, 30 de outubro de 2007.

Des. Fausto Valença de Freitas  
Presidente do Tribunal de Justiça